



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020.

Comunicação nº 189/2020 – TJD/RJ

INTIMAÇÃO

Intimo o patrono do clube Nova Iguaçu FC para ciência da juntada do acórdão nesta data, da lavra do Auditor Relator Dr. Marllus Lito Freire e o voto divergente da lavra do Dr. Paulo Victor Lima Carlos, referente ao Processo nº 099/2020 da 3ª comissão, observando-se o art. 138 § único CBJD.

Rosângela R. Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
